

## RESOLUÇÃO Nº 448 DE 25 DE JULHO DE 2013

Altera a Resolução CONTRAN n.º 407/2012, que autoriza a utilização temporária de sinalização de orientação de destino específica para a “Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014” e para a “Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013”, de acordo com os padrões estabelecidos nesta Resolução.

**O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN**, usando das competências que lhe conferem os incisos I e XI do art. 12 da Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, conforme Decreto n.º 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;

Considerando o que consta do processo n.º 80000.010027/2012-91;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o disposto no parágrafo § 2º do art. 1º da Resolução n.º 407/2012 do CONTRAN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A sinalização específica para a “Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014” e “Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013” poderá ser implantada e permanecer em vias públicas no período compreendido entre 15 de maio de 2013 e 31 de julho de 2014 e, em qualquer caso, não poderá conflitar com o restante da sinalização viária implantada no mesmo local ou trecho de via.”

Art. 2º Revogar o § 3º do art. 1º da Resolução n.º 407/2012 do CONTRAN

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Claudio Portella Serra e Silva  
Presidente

Jerry Adriane Dias Rodrigues  
Ministério Da Justiça

Davi Rodrigues de Oliveira  
Ministério da Defesa

José Maria Rodrigues de Souza  
Ministério da Educação

Luiz Otávio Maciel Miranda  
Ministério da Saúde

José Antônio Silvério  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Paulo César de Macedo  
Ministério do Meio Ambiente

Luiza Gomide de Faria Vianna  
Ministério das Cidades